



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 091/2026/SCP**

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da **Banda de Música Jardim Sarmiento**, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 827/2026/PGM/ASTEJ15.

**I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000566**

**II – CREDOR: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO**

**III – CNPJ: 30.321.277/0001-87**

**IV – ENDEREÇO: Estrada Angra Getulândia, nº 108, Centro, Angra dos Reis/ RJ – CEP 23.900-010.**

**V – OBJETO:** Contratação direta da Banda de Música Jardim Sarmiento, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 30.321.277/0001-87, com sede no Município de Angra dos Reis/RJ, para a realização de 02 (duas) apresentações musicais ao vivo durante a Festa do Sagrado Coração de Jesus.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**VII – DO PRAZO:** As apresentações acontecerão conforme descrito abaixo:  
12/06/2026 – Procissão do Sagrado Coração de Jesus, no Centro de Angra dos Reis, às 18h;  
21/06/2026 – Procissão do Sagrado Coração de Jesus, no bairro Monsuaba, às 17h.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01292665.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme proposta de preços, DOC-SEI-01292667, e justificativa, DOC-SEI-01292686.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme item 13 do Termo de Referência, DOC-SEI-01194741.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo **SEI-2026-03000566**.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** Ficha nº 20260310, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2026-03000566**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de **BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO**, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 10 de junho de 2026.

Marlene Ponciano

Secretária de Cultura e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Ponciano, Secretária**, em 10/06/2026, às 16:36, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **01301063** e o código CRC **A6043032**.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****N.º 091/2026/SCP**

A Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação da Banda de Música Jardim Sarmiento, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 827/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000566

II – CREDOR: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO

III – CNPJ: 30.321.277/0001-87

IV – ENDEREÇO: Estrada Angra Getulândia, nº 108, Centro, Angra dos Reis/ RJ – CEP 23.900-010.

V – OBJETO: Contratação direta da Banda de Música Jardim Sarmiento, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 30.321.277/0001-87, com sede no Município de Angra dos Reis/RJ, para a realização de 02 (duas) apresentações musicais ao vivo durante a Festa do Sagrado Coração de Jesus.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão conforme descrito abaixo.

12/06/2026 – Procissão do Sagrado Coração de Jesus, no Centro de Angra dos Reis, às 18h;

21/06/2026 – Procissão do Sagrado Coração de Jesus, no bairro Monsuaba, às 17h.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01292665.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, DOC-SEI-01292667, e justificativa, DOC-SEI-01292686.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 13 do Termo de Referência, DOC-SEI-01194741.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo SEI-2026-03000566.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20260310, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000566, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 DE JUNHO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****N.º 092/2026/SCP**

A Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o artista Sandro Santos, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 819/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000577

II – CREDOR: ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS.

III – CNPJ: 46.978.541/0001-90

IV – ENDEREÇO: estrada da Banqueta, Bloco 13D; Apt 503,